

LEI MUNICIPAL Nº 617/2018.

DATA: 04 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.00001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
06.00001.10 - SAÚDE
06.00001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
06.00001.10.301.0011 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE
06.00001.10.301.0011.1034 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
449052.00.00-0123054-Equip. e Material Permanente.. R\$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da proporcionado pela Portaria 3673/Ministério da Saúde - de 22/12/2017 - PROPOSTAS 5103701712181630000 e 5103701712191710000, cedido pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, no valor total de 0R\$ 160.000,00 na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º passam a integrar a Lei nº 0586/2017 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei nº 0579/2017 de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

**RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL**